



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ACORDO DE COOPERAÇÃO SMA-004/2020

PROCESSO Nº 2638/2019

EDITAL Nº (Dispensado)

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº SMA-004/2020, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE O USO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORCAS DO RIO PRETO/ES E A APRUC – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CERRO.

Pelo presente **Acordo de Cooperação**, de um lado, a Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto, representada pelo Prefeito Municipal **SR. CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 005.631.697-61 e Identidade nº 08.786.997-RJ, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, 172, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **APRUC – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CERRO**, com sede ao Comunidade do Cerro, s/n – Zona Rural, Dorcas do Rio Preto-ES, inscrita no CNPJ nº 04.146.397/0001-85, representada neste ato, por Idalina Alaide da Silva Moreira, brasileira, agricultora, portadora da Carteira de Identidade nº 1.269.650 SSP/ES, CPF nº 059.091.607-61, residente e domiciliado na Comunidade do Cerro, s/n – Zona Rural, Dorcas do Rio Preto-ES, doravante denominada **ENTIDADE**, atendendo ao que consta no Processo nº. 2638/2019, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O **Acordo de Cooperação** terá por objeto a concessão de apoio à administração pública municipal com a cessão e uso dos seguintes equipamentos:

- 01 – Teia de projeção retrátil Visiograf (Nº Patrimonial: 6799);
- 02 – Projetor Multimídia MP515 BENQ, série PDA6A04720000, (Nº Patrimonial: 6802);
- 03 – Televisor LCD 32”, modelo LN32C400 SAMSUNG, série Z0UP3XMZA10066, (Nº Patrimonial: 6811);
- 04 – Home Theater Integrado HT-X625T SAMSUNG, série B12Y1XAS90001T, (Nº Patrimonial: 6814);
- 05 – Notebook 14” Infoway W7415 ITAUTEC, série 4002135100006, (Nº Patrimonial: 5960);
- 06 – Minisystem 240w RMS MCT354 LG, série 009AZKA6T061, (Nº Patrimonial: 6822);
- 07 – Microcomputador Perfil Intermediário ITAUTEC, (Nº Patrimonial: 6813);
- 08 – Monitor Widescreen 20” W2053TQ ITAUTEC/LG, (Nº Patrimonial: 6817).



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 09 – Impressora Laser P2055DN HP, série BRBHBD55D2;
- 10 – Mesa linear com suporte para CPU, modelo Line, (Nº Patrimonial: 6805);
- 11 – Mesa linear com suporte para CPU, modelo Line, (Nº Patrimonial: 6818);
- 12 – Mesa linear com suporte para CPU, modelo Line, (Nº Patrimonial: 6806);
- 13 – Mesa linear com suporte para CPU, modelo Line, (Nº Patrimonial: 6801);
- 14 – Mesa linear para impressora, modelo Line, (Nº Patrimonial: 6803);
- 15 – Tanque resfriador de leite Cap. 2000 l, L6819;
- 16 – Botijão para armazenagem de semem, modelo MVEXC20/20, (Nº Patrimonial: 6834);
- 17 – Roçadeira lateral motorizada CG430, (Nº Patrimonial: 6831);
- 18 – Roçadeira lateral motorizada CG430, (Nº Patrimonial: 6832);
- 19 – Roçadeira lateral motorizada CG430, (Nº Patrimonial: 6815);
- 20 – Roçadeira lateral motorizada CG430, (Nº Patrimonial: 6738);
- 21 – Roçadeira lateral motorizada CG430, (Nº Patrimonial: 6746);
- 22 – Roçadeira lateral motorizada CG430, (Nº Patrimonial: 6833);
- 23 – Roçadeira lateral motorizada CG430, (Nº Patrimonial: 7021);
- 24 – Roçadeira lateral motorizada CG430, (Nº Patrimonial: 7018);
- 25 – Triturador de galho 45SL6, OHP 4T, (Nº Patrimonial: 6820);
- 26 – Triturador de galho 45SL6, OHP 4T, (Nº Patrimonial: 6840);
- 27 – Triturador de galho 45SL6, OHP 4T, (Nº Patrimonial: 6740);
- 28 – Medidor de umidade de grãos, (Nº Patrimonial: 6830);
- 29 – Trator Agrícola 4x4, 75CV, TT-4030, (Nº Patrimonial: 6827);
- 30 – Grade aradora, (Nº Patrimonial: 6825);
- 31 – Carreta Agrícola 4T, (Nº Patrimonial: 6828);
- 32 – Secador de café, (Nº Patrimonial: 6795);
- 33 – Lavador de café, (Nº Patrimonial: 6797);
- 34 – Descascador de Café Cereja, (Nº Patrimonial: 6796);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

Este **Acordo de Cooperação** não prevê o repasse de recursos financeiros, apenas serão repassados à ENTIDADE, em **Regime de Comodato**, os bens descritos na cláusula anterior, conforme Plano de Trabalho aprovado, que é parte integrante e indissociável deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente Acordo de Cooperação terá início no dia 01 de janeiro de 2020, e vigorará, até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com o Decreto 3.196/2017.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

1) Compete à Entidade:

- a) Executar as atividades a que se refere à cláusula primeira, conforme Plano de Trabalho aprovado;
- b) Realizar os serviços atendendo aos requisitos de qualidade e as normas e legislações de Segurança e Medicina do Trabalho, Ambientais e Sanitárias, nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como demais normas e legislação pertinente e em vigor;
- c) Manter os equipamentos pertencentes ao MUNICÍPIO em perfeito estado de funcionamento e conservação, realizando as manutenções e reparos necessários, com vistas aos objetivos desta Parceria;
- d) Apresentar, anualmente, ao MUNICÍPIO, até o 5º dia útil do primeiro mês do ano subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, de acordo com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- e) Manter o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto do presente Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO à inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;
- f) Assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Parceria, por meio da Comissão de Acompanhamento e Avaliação;
- g) Atender a todas as exigências constantes na Lei 13.019/2014 e no Decreto 3.196/2017;

2) Compete ao Município:

- a) Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência do presente Acordo de Cooperação, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das suas atividades;
- b) Definir prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias ao exato cumprimento das obrigações decorrentes do presente Acordo de Cooperação, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo do uso dos equipamentos, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No caso de denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, caberá à ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data. Sendo prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

O presente Acordo de Cooperação será publicado, em resumo, no átrio da Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto, na forma da Lei Orgânica Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ADITAMENTOS:

O presente Contrato poderá ser aditado na forma prevista na Lei nº 13.019/2014 e do Decreto 3.196/2017, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DA PARCERIA:

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35, da Lei nº 13.019/2014, fica designado como Gestor da presente parceria o Secretário Municipal de Agricultura ou quem o suceder.

CLÁUSULA NONA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Em cumprimento ao disposto na alínea “h” do artigo 35, da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser designada pelo Poder Executivo, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria, cujas ações terão caráter preventivo e saneador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplica-se à execução do presente Acordo de Cooperação, em especial aos casos omissos, as legislações abaixo relacionadas:

- Lei Federal nº 13.019/2014 – Normas aplicadas às parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;
- Decreto 3.196/2017 – Regulamenta as parcerias do Município de Dorcas do Rio Preto e as Organizações da Sociedade Civil;
- Lei Complementar nº 50/2018 – Sistema de Licenciamento Ambiental do Município de Dorcas do Rio Preto;
- Lei Complementar nº 51/2018 – Código Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS IRREGULARIDADES:





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas do presente Acordo de Cooperação será oficiada à Secretaria Municipal de Agricultura, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis, sendo os casos omissos solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ENTIDADE apresentará ao MUNICÍPIO a prestação de contas anual, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Agricultura e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado, por meio de relatório circunstanciado das atividades realizadas, demonstrando as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com documentos de comprovação.

A Secretaria Municipal de Agricultura deverá emitir Relatório Técnico das prestações de contas apresentadas pela ENTIDADE, que será homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO:

O Secretário Municipal de Agricultura, Gestor da presente parceria, será responsável pelo controle e fiscalização da execução do presente Acordo de Cooperação, devendo receber e analisar os pareceres emitidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação e tomar as medidas necessárias para o bom desempenho das atividades deste Termo de Parceria.

A ENTIDADE deverá assegurar o livre acesso da Comissão de Acompanhamento e Avaliação, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, aos contratos celebrados com fornecedores de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO:

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os bens repassados pelo MUNICÍPIO, em **Regime de Comodato**, nas seguintes hipóteses:

- a) A inexecução do objeto desta Parceria;
- b) Não apresentação do relatório de execução, dentro dos prazos exigidos;
- c) Utilização dos bens repassados em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Dorcas do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dorcas do Rio Preto, 06 de janeiro de 2020.



MUNICÍPIO DE DORCAS DO RIO PRETO/ES

CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

Idalina Alaide da Silva Moreira

APRUC – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO CERRO

IDALINA ALAÍDE DA SILVA MOREIRA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ *Silva*

(CPF Nº) 036 020 566 60

Nome: _____ *Eduardo Chaves Costa*

(CPF Nº) 025 596 877 98



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da OSC: Associação de Produtores Rurais da Comunidade do Cerro - APRUC		
CNPJ: 04.146.397/0001-85		e-mail: comunidadedocerroapruc@gmail.com
Endereço: Sede da APRUC, Comunidade do Cerro, s/n		
Município: Dorcas do Rio Preto	UF: ES	CEP: 29580-000

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome completo: Idalina Alaide da Silva Moreira		
Cargo ou Função: Presidente		Tel: (28)99974-5985
CPF: 059.091.607-61	RG: 1.269.650-ES	e-mail: comunidadedocerroapruc@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

01. Tela de projeção retrátil Visiograf (Nº Patrimonial: 6799);
02. Projetor Multimídia MP515 BENQ, série PDA6A04720000 (Nº Patrimonial: 6802);
03. Televisor LCD 32", modelo LN32C400 SAMSUNG, série Z0UP3XMZA 10066 (Nº Patrimonial: 6811);
04. Home Theater Integrado HT-X625T SAMSUNG, série B12Y1XAS90001T (Nº Patrimonial: 6814);
05. Notebook 14" Infoway W7415 ITAUTEC, série 4002135100006 (Nº Patrimonial: 5960);
06. Minisystem 240w RMS MCT354 LG, série 009AZKA6T061 (Nº Patrimonial: 6822);
07. Microcomputador Perfil Intermediário ITAUTEC (Nº Patrimonial: 6813);
08. Monitor Widescreen 20" W2053TQ ITAUTEC/LG (Nº Patrimonial: 6817);
09. Impressora Laser P2055DN HP, série BRBHBD55D2;
10. Mesa linear com suporte para CPU, modelo Line (Nº Patrimonial: 6805);
11. Mesa linear com suporte para CPU, modelo Line (Nº Patrimonial: 6818);
12. Mesa linear com suporte para CPU, modelo Line (Nº Patrimonial: 6806);
13. Mesa linear com suporte para CPU, modelo Line (Nº Patrimonial: 6801);
14. Mesa linear para impressora, modelo Line (Nº Patrimonial: 6803);
15. Tanque resfriador de leite Cap. 2000 L, L6819;
16. Botijão para armazenagem de sêmen, modelo MVEXC20/20 (Nº Patrimonial: 6834);
17. Roçadeira lateral motorizada CG430 (Nº Patrimonial: 6831);
18. Roçadeira lateral motorizada CG430 (Nº Patrimonial: 6832);
19. Roçadeira lateral motorizada CG430 (Nº Patrimonial: 6815);
20. Roçadeira lateral motorizada CG430 (Nº Patrimonial: 6738);
21. Roçadeira lateral motorizada CG430 (Nº Patrimonial: 6746);
22. Roçadeira lateral motorizada CG430 (Nº Patrimonial: 6833);
23. Roçadeira lateral motorizada CG430 (Nº Patrimonial: 7021);
24. Roçadeira lateral motorizada CG430 (Nº Patrimonial: 7018);

Rua Pedro de Alcântara Galvêas, 122 – Centro – Dorcas do Rio Preto/ES – CEP 29580-000
e-mail: gabinete@pmdrp.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

25. Triturador de galho 45SL6, OHP 4T (Nº Patrimonial: 6820);
26. Triturador de galho 45SL6, OHP 4T (Nº Patrimonial: 6840);
27. Triturador de galho 45SL6, OHP 4T (Nº Patrimonial: 6740);
28. Medidor de umidade de grãos (Nº Patrimonial: 6830);
29. Trator agrícola 4x4, 75 cv, TT-4030 (Nº Patrimonial: 6827);
30. Grade aradora (Nº Patrimonial: 6825);
31. Carreta agrícola 4T (Nº Patrimonial: 6828);
32. Secador de café (Nº Patrimonial: 6795);
33. Lavador de café (Nº Patrimonial: 6797);
34. Descascador de café cereja (Nº Patrimonial: 6796).

APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS DO PROJETO:

Este projeto propõe a concessão dos equipamentos, identificados acima, para a Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Cerro – APRUC, a fim de fomentar o desenvolvimento da comunidade local, auxiliando os cafeicultores no beneficiamento da sua produção e manejo das suas lavouras, otimizando o uso da mão de obra, além de reduzir os custos operacionais e melhorar o desempenho econômico, visto que tais operações seriam terceirizadas ou realizadas individualmente.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

Dorcas do Rio Preto tem sua economia baseada na agricultura, sendo as principais atividades geradoras de renda a cafeicultura e a bovinocultura de leite, com mão de obra majoritariamente familiar. O município possui clima e altitude apropriados para o cultivo do café arábica, sendo conhecido regional, nacional e internacionalmente pela produção de cafés especiais.

Com relevo acidentado, a maior parte das lavouras encontram-se em terrenos com inclinação igual ou superior a 30% tornando essenciais práticas de conservação do solo, como o plantio em nível, construção de caixas secas, cobertura vegetal nas entrelinhas e adubação verde. Tais técnicas além de evitarem processos erosivos, também permitem maior conservação de água e aumento da microbiota no solo; incrementos de matéria orgânica e liberação de nutrientes. O uso de cobertura morta sobre o solo pode diminuir a temperatura no perfil do solo, interferindo positivamente na interação solo-planta, visto que altas temperaturas prejudicam o desenvolvimento e a atividade das raízes em absorver água e nutrientes.

O associativismo se constitui em alternativa necessária de viabilização das atividades econômicas, possibilitando aos pequenos proprietários um caminho efetivo para participar do mercado em melhores condições de concorrência. Ao apoiar as associações, os gestores públicos proporcionam o desenvolvimento das comunidades rurais e, consequentemente, a melhoria da qualidade de vida das famílias, além de incentivar a sucessão familiar rural.

Na comunidade do Cerro, os agricultores e pecuaristas organizados como associação, obtêm uma produtividade média aproximada de 40 sacas de café por hectare, sendo toda produção beneficiada no secador da comunidade; e produção diária de leite superior a 1.000 litros.

A Associação dos Produtores Rurais da Comunidade do Cerro- APRUC, constituída por 38 associados e suas



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

famílias, faz a administração dos equipamentos utilizados na produção e beneficiamento dos seus produtos, os quais são utilizados por seus sócios e produtores de comunidades vizinhas.

Assim, a concessão dos equipamentos objetos deste projeto justifica-se por beneficiar não somente os produtores associados, como também seus circunvizinhos, proporcionando o desenvolvimento rural de toda a região.

BENEFÍCIOS A SEREM PRODUZIDOS A PARTIR DA REALIZAÇÃO DO PROJETO:

Os benefícios que estes equipamentos trarão são diversos, desde a melhoria no processo de beneficiamento do café produzido, bem como otimização do uso da mão de obra no manejo da lavoura, como roçadas, podas e manejo dos resíduos originados destas atividades.

Os equipamentos que não são utilizados diretamente na produção serão instalados na sala multimídia possibilitando maior capacitação das famílias rurais com sua inclusão digital.

ESTIMATIVA DE PÚBLICO

38 agricultores familiares associados, além de 20 famílias vizinhas.

DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES E CRONOGRAMA

META 1: Inclusão digital dos agricultores familiares.

Descrição da Meta: Capacitação dos associados e demais agricultores familiares das comunidades circunzinhas em informática, a fim de possibilitar seu acesso a meios de pesquisa na Internet.

ETAPA 1: Capacitar os agricultores familiares em informática.

INÍCIO	TÉRMINO	PÚBLICO BENEFICIADO	QUANT. DE BENEFICIÁRIOS	TOTAL DA META (RS)
01/01/2020	31/12/2025	Agricultores familiares	58	***

ETAPA 2: Capacitar os agricultores familiares no acesso à Internet.

INÍCIO	TÉRMINO	PÚBLICO BENEFICIADO	QUANT. DE BENEFICIÁRIOS	TOTAL DA META (RS)
01/01/2020	31/12/2025	Agricultores familiares	58	***

META 2: Desenvolver práticas sustentáveis de manejo da lavoura, visando a qualidade do café produzido.

Descrição da Meta: Incluir no manejo das lavouras da comunidade práticas sustentáveis de manejo, como o uso de cobertura do solo por meio de roçadas e aproveitamento dos resíduos para compostagem, bem como melhorar os processos de colheita e pós-colheita, otimizando estes e priorizando a obtenção de cafés de qualidade.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ETAPA 1: Adoção de práticas sustentáveis de conservação do solo.

INÍCIO	TÉRMINO	PÚBLICO BENEFICIADO	QUANT. DE BENEFICIÁRIOS	TOTAL DA META (RS)
01/01/2020	31/12/2025	Agricultores familiares	58	***

ETAPA 2: Melhorias no processo de beneficiamento do café.

INÍCIO	TÉRMINO	PÚBLICO BENEFICIADO	QUANT. DE BENEFICIÁRIOS	TOTAL DA META (RS)
01/01/2020	31/12/2025	Agricultores familiares	58	***

Dorcas do Rio Preto-ES, 03 de dezembro de 2019.

Idalina Aláide da Silva Moreira

Idalina Aláide da Silva Moreira

Presidente da APRUC